

## PARECER TÉCNICO Nº 002/2022

<b>Parecer Nº:</b> 02 - 17 de Fevereiro de 2022.	<b>Data:</b> 17/02/2022
Processo Nº: 002/2021	
<b>Objeto:</b> Parceria entre “Lar São Tomé dos Velinhos” e a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – nos moldes do Plano de Trabalho Nº 02/2021	
<b>Proponente:</b> Lar São Tomé dos Velinhos	

### 1. APRESENTAÇÃO

O Lar São Tomé dos Velinhos encaminhou documentos para realização de prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2021, referente a parceria com a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao amparo financeiro da instituição, para que pudesse pagar o salário dos funcionários referente ao mês de Dezembro de 2021, de acordo com Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta comissão.

### 2. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente apresentou a comissão técnica de seleção e monitoramento em 16/02/2022 documentos contábeis e comprovantes de depósito para prestação de contas do processo em título a serem analisados.

#### 2.1. Em análise da Prestação de Contas apresentada pelo Proponente foi observada incompatibilidade com o Plano de Trabalho no que se refere:

a) Aos valores informados na prestação de contas. Foi repassado pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras através do Termo de Fomento 001/2021, à instituição Lar São Tomé dos Velinhos o valor de R\$ 10.000,00. A comissão recebeu a prestação de conta constando como valor executado R\$: 10.000,00 no período de Dezembro de 2021. Contudo, do valor repassado, após a verificação da prestação de contas, verificou-se que foram gastos corretamente,

*Uma parte da conta Repassado*

*MA*

*Celsoza*

*Recebi  
18/02/2022  
Zenaide D.M.F.*

considerando os quesitos do termo de fomento, o valor de R\$ 8.050,00 e será necessária a apresentação de um termo aditivo ao plano de trabalho inicial para justificação dos gastos do valor restante ou ainda solicitar reprogramação do valor de R\$ 1.950,00, conforme Art. 57º da Lei 13019/ 2014, para utilização posterior com a apresentação de justificativas e objetivos de utilização dentro dos quesitos previstos;

b) Ao valor executado, a comissão entende que o valor de R\$ 1.350,00 referente ao pagamento da Srta. Marli Aparecida de Souza Bernardes não está de acordo com a lei, sendo que, conforme o artigo 45 da Lei 13.019/ 2014 que regulamenta a celebração de termos de fomento, em seu item II veda-se o pagamento, a qualquer título de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Ao pagamento da Sra. Viana dos Reis Gonçalves, no valor de R\$ 600,00, que também não encontra justificativa legal para realização, uma vez que, de acordo com o especificado pelo objeto do Termo de Fomento 002/2021, no item 2.1.2 a contratação dos empregados para execução do objeto quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade, sendo que não foi apresentado, nos documentos, comprovação de vínculo formal da mesma com a instituição;

d) À incompatibilidade observada na apresentação de valores e discriminação de funcionários entre o Plano de Trabalho e o disposto na relação de pagamentos da Prestação de Contas, sendo observados funcionários que não constam em um dos documentos e ainda constam com valores diversos do informado previamente;

e) À incompatibilidade dos valores apresentados nos holerites e nos comprovantes de depósitos bancários aos funcionários realizado pela instituição beneficiada, não tendo sido apresentada com clareza a especificação dos valores utilizados de fato por meio da parceria;

*Uma Paulina da COPA RECORDE*

*MAR. Capanga*

### 3. CONCLUSÃO

A comissão entende que os apontamentos supracitados são passíveis de justificativa ou reprogramação para utilização posterior através de Termo Aditivo ao Plano de Trabalho Inicial de acordo com o Art. 57º da Lei 13019/2014 e solicita a essa instituição a correção e a apresentação deste novo planejamento para o valor de R\$ 1.950,00.

Também solicitamos que conste no documento, a discriminação dos valores dos holerites, com a descrição do que foi gasto com o valor do repasse financeiro e despesas pagas por outros recursos, para o maior clareza do cumprimento da parceria.

Sugere-se ainda que se verifique a possibilidade de abertura de uma conta corrente específica, conforme cita na Lei 13.019/2014 Art. 51º, para o recebimento dos recursos no caso de ocorrência de futuras parcerias desta natureza.

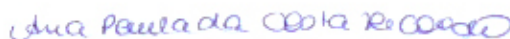
Nos planejamentos futuros, com objetivo de novas parcerias, também sugerimos que sejam especificados apenas o valor geral planejado para gasto em cada área indicada pela instituição, não sendo necessária a especificação exata dos funcionários de forma individual, sendo possível desta forma, o remanejamento das despesas, dentro do proposto no objeto da parceria.

São Tomé das Letras, 17 de fevereiro de 2022.



**Claudneia Rezende de Souza**

**Presidente**



**Ana Paula da Costa Ricardo**

**Vice Presidente**



**Melanie Junqueira Maciel Alckmin**

**Secretária**